



114

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.829

De 12 de agosto de 1982

Estabelece novos valores de referência, cria e reclassifica - cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 11/08/82, promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - A escala de referências e valores do pessoal da Administração municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos passa a ser a seguinte:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
S/M.....	16.610,00
S/M.1	20.000,00
01	23.926,00
02	25.186,00
03	26.420,00
04	29.070,00
05	31.143,00
06	32.545,00
07	33.792,00
08	36.161,00
09	38.920,00
10	40.893,00
11	42.397,00
12	44.331,00
13	47.246,00
14	50.050,00
15	51.814,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR MENSAL</u>
16	54.773,00
17	59.664,00
18	66.953,00
19	76.020,00
20	85.930,00
21	91.647,00
22	98.754,00
23	106.195,00
24	116.539,00
25	120.925,00
26	126.238,00

Artigo 2º - O quadro de funcionários do Gabinete do Prefeito será o seguinte:

- 1 (um) Diretor do Gabinete, em Comissão, referência..... 23;
- 1 (um) Assessor Técnico Legislativo, em Comissão, referência..... 19;
- 2 (dois) Assessores, em Comissão, referência..... 19;
- 2 (dois) Motoristas, em Comissão, referência..... 12;
- 1 (um) Assistente Datilógrafo, referência..... 12;
- 2 (dois) Escrivão IV, referência..... 07;
- 1 (um) Atendente, referência..... 05;

Parágrafo Único - Fica criado o cargo de Chefe Administrativo, referência 19, nos Departamentos, Diretorias e Seção abaixo especificados:

Departamento da Administração; Departamento da Fazenda; Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social; Departamento de Obras e Serviços Públicos; Diretoria do Expediente; Diretoria do Pessoal e Arquivo; Diretoria de Rendas Imobiliárias; Diretoria da Despesa; Diretoria de Educação e Cultura; Diretoria de Obras Públicas, Diretoria de Serviços Públicos, e Seção Técnica e Trânsito.

Artigo 3º - Fica criada, no Departamento de Educação,



[Handwritten signature] 116
fl.03

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Cultura, Saúde e Promoção Social, a Diretoria de Promoção Social, com os cargos e referências abaixo:

1 (um) Diretor, referência.....	22;
1 (um) Chefe Administrativo, referência.....	19;
2 (dois) Assistente Social, referência.....	16;
10 (dez) Visitadora Social, referência.....	09;
15 (quinze) Monitora, referência.....	S/M.1;

Artigo 4º - Os cargos de Advogado, referência 19, passam para a referência 22.

Artigo 5º - Fica criada, no Departamento da Fazenda, a Diretoria do Patrimônio, que será equipada com os cargos e referências abaixo:

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO

1 (um) Diretor, referência.....	22;
1 (um) Chefe Administrativo, referência.....	19;
1 (um) Assistente Administrativo, referência.....	16;
2 (dois) Escriturários IV, referência.....	07;

Artigo 6º - Os atuais servidores terão as suas referências reclassificadas na forma seguinte:

I - Os servidores, com idade inferior a 18 anos, perceberão a remuneração correspondente ao salário mínimo (S/M) da tabela do artigo 1º; atingida aquela idade, passam, deslogo, para a referência S/M.1;

II - Os atuais servidores, maiores de 18 anos de idade, enquadrados na referência S/M, ficam reclassificados na referência S/M.1.

III - Os demais servidores ficam reclassificados na seguinte forma:

das referências 1 e 2 para a referência 4;

da referência 3 para a referência 5;

da referência 4 para a referência 6;

[Handwritten signature]



117

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.04

da , referência 5 para a referência 7;
da referência 6 para a referência 8;
da referência 7 para a referência 9;
da referência 8 para a referência 10;
da referência 9 para a referência 11;
da referência 10 para a referência 12;
da referência 11 para a referência 13;
da referência 12 para a referência 14;
da referência 13 para a referência 15;
da referência 14 para a referência 16;
da referência 15 e 16 para a referência 17;
da referência 17 para a referência 18;
da referência 18 para a referência 19;
da referência 19 para a referência 20;
da referência 20 para a referência 21;
da referência 21 para a referência 22;
da referência 22 para a referência 23;
da referência 23 para a referência 24;
da referência 24 e 25 para a referência 26;

Parágrafo único - Fica reclassificado na referência 20 o cargo de Chefe Técnico da Seção Técnica e Trânsito, do Departamento de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 7º - Fica transformado no cargo de Diretor, referência 26, o de "Advogado-Chefe", com atual referência 21, do Departamento Jurídico.

Artigo 8º - A Diretoria do Pessoal e Arquivo providenciará o apostilamento dos servidores nos respectivos prontos, independentemente de requerimento do interessado.

Artigo 9º - Os proventos dos aposentados obedecerão aos cargos e às referências estabelecidas na tabela de que trata o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

118

1.05

artigo 1º.

Autor: Prefeitura
Projeto de Lei nº 79/02,
Processo nº 119/02.

Artigo 10 - As pensões às viúvas e dependentes, contribuintes ou não de instituição de previdência social, sob o mesmo regime de pensionistas, continuam reguladas pelas disposições da Lei Municipal nº 1 939, de 21 de novembro de 1 972.

Artigo 11 - O parágrafo primeiro do artigo 203 da Lei 1 939, de 21 de novembro de 1 972 (ESTATUTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA), passa ter a seguinte redação:

"Artigo 203 - ...

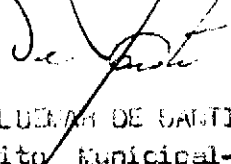
Parágrafo 1º - O funcionário fará jus à sexta-parte dos vencimentos ao completar 20 (vinte) anos de serviço público municipal de Araraquara, a qual será - calculada sobre o vencimento somado ao adicional - por tempo de serviço."

Artigo 12 - Esta lei se aplica, no que couber, ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos.

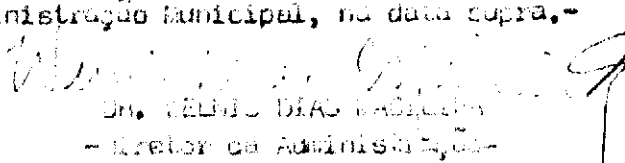
Artigo 13 - As despesas com a execução desta lei - correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto do corrente ano.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) de agosto de 1 982 / (mil novecentos e oitenta e dois).-


DR. VALDEIMAR DE SANT'ANA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


DR. VALDIR DIAS BASTIANI
-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nºs. 030, 031, 032, 033 e 034 do livro componente nº 18.

PROCESSO Nº 1.000/72 - 118